

## OS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS À LUZ DA LEGISLAÇÃO

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas- Lincon Marques Barroco (acadêmico do curso de Direito) –  
[linconbarroco@gmail.com](mailto:linconbarroco@gmail.com)*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas- Aline Nunes da Cunha de Medeiros(co-autor)  
[alinencm@gmail.com](mailto:alinencm@gmail.com)*

<sup>3</sup>*Universidade Federal de Pelotas- Eliane de Souza Sabatini (co-autor)  
[elisabatini@gmail.com](mailto:elisabatini@gmail.com)*

<sup>4</sup>*Universidade Federal de Pelotas- Isac Vergara Jansen(co-autor)  
[isacjansen@gmail.com](mailto:isacjansen@gmail.com)*

<sup>5</sup>*Universidade Federal de Pelotas- Maria Luiza Menna de Oliveira(Co-autor)-  
[maria.mennaliveira@gmail.com](mailto:maria.mennaliveira@gmail.com)*

<sup>6</sup>*Afra Suelene de Sousa- Orientador-  
[afrasuelenesousa@gmail.com](mailto:afrasuelenesousa@gmail.com)*

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo aborda a influência da legislação na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), uma vez que os cursos devem atender as normatizações que regulam o ensino superior. Para entender a dinâmica que envolve a rotina da análise dos projetos políticos pedagógicos desenvolvidos pela Coordenação de Ensino e Currículo (CEC) é preciso retornar ao processo de fundação da Universidade Federal de Pelotas.

A criação da UFPel remonta a transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (composta pela Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Veterinária e Faculdade de Ciências Domésticas) e da anexação das Faculdades de Direito e Odontologia (anteriormente ligadas a UFRGS) bem como o Conservatório de Música, a Escola de Belas Artes Dona Carmem Trápaga Simões, do curso de Medicina do Instituto Pró-Ensino Superior do Sul do Estado e o Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça (CAVG). Desde a sua fundação, em 1969, até hoje, a universidade enfrentou muitas transformações. Em especial, o ano de 2007, representou um marco para a UFPel, na medida em que, com a adesão a Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), o número de estudantes, docentes e cursos ampliaram-se consideravelmente. Atualmente, a instituição conta com 96 cursos de graduação presenciais, sendo 64 bacharelados, 22 licenciaturas e 10 cursos Tecnólogos. Em relação a Pós-Graduação, a instituição oferece 17 cursos de especialização, 41 Mestrados e 19 cursos de Doutorado. Atende também 5 cursos na modalidade a distância, por fazer parte do programa do governo federal A partir “Universidade Aberta do Brasil”.

A Coordenação de Ensino e Currículo é composta por cinco técnicos em Assuntos Educacionais, um assistente administrativo, uma estagiária e uma docente que coordena a equipe. Dentre as diversas atribuições do setor está a de receber e analisar pedagogicamente os Projetos Políticos Pedagógicos. Em uma primeira análise, observa-se se os projetos atendem a legislação e contém todos

os elementos que devem nortear os documentos e a articulação destes nas diferentes dimensões do currículo. Os pareceres emitidos têm como princípio basilar orientar com a intenção de contribuir para a melhoria dos projetos, uma vez que o parecer emitido é vinculante, da homologação pela Comissão de Graduação/CG, a aprovação. Nessa busca pela qualidade, também se constituiu um espaço de esclarecimento, onde os coordenadores são contatados para dirimir dúvidas quanto às mudanças que impactam nos PPPs.

Sobre as decisões que alteram os rumos da educação, comprehende-se que atuam de forma direta na formação dos futuros profissionais, e que essas mudanças que impactam a educação, são fruto de movimentos de discussão e de resistência, envolvendo muitos agentes, tais como pesquisadores, educadores, sociedade civil, setores da economia, políticos, organizações internacionais e, portanto, não representam apenas uma única via. A inserção de conteúdos referente à Educação das Relações Étnicos/Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, bem como temas que englobam gênero, direitos humanos, acessibilidade e inclusão e políticas de educação ambiental representam a incorporação no currículo acadêmico de demandas e lutas sociais.

Ao compreender que o Projeto Político Pedagógico está envolto em um processo dinâmico, que contempla anseios sociais, que visa ser democrático e justo, é preciso pensá-lo em suas dimensões pedagógicas e políticas para que em seu planejamento antecipe ações que venham a atender seus princípios. Segundo Veiga (2004), pela ação intencional, explícita e por estar intimamente articulado ao compromisso sociopolítico com os interesses coletivos, o projeto político pedagógico também é político, pois é pensado com o compromisso de formar o cidadão para um tipo de sociedade.

## 2. METODOLOGIA

Este estudo se insere na perspectiva da pesquisa qualitativa. Neste trabalho fizemos uso da análise de projetos políticos pedagógicos e de documentos, tais como leis e resoluções, sendo que a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (9394/96) e o Plano Nacional de Educação deram sustentação à análise. Como suporte metodológico utilizamos Gil (2002). Foram analisados no ano de 2015, 35 projetos, sendo que destes, 14 foram aprovados e, os demais, estão em processo de análise. Referente ao ano de 2016/1 deram entrada 14 Projetos Políticos Pedagógicos, sendo que 7 foram aprovados e o restante continua em análise. Desta forma, procurou-se analisar os projetos à luz da legislação, buscando compreender como os cursos se apropriam às normas e as estratégias formuladas para responder às novas demandas legais.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O projeto político-pedagógico é um documento construído coletivamente, por meio de discussões e reflexões. Consiste ainda em um instrumento orientador das ações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem. Segundo Vasconcelos (1995):

*...o Projeto é justamente um instrumento teórico-metodológico que visa ajudar a enfrentar os desafios do cotidiano da escola, só que de uma forma refletida, consciente,*

*sistematizada, orgânica, científica, e, o que é essencial, participativa. (VASCONCELOS, 1995, p.143).*

Durante este percurso permite que tais ações sejam avaliadas continuamente e alteradas em caso de necessidade. Por esta razão, pode-se dizer que é um documento no qual a flexibilidade está presente.

Em sua elaboração é importante que sejam considerados alguns componentes fundamentais, tais como: o planejamento, a metodologia, a interdisciplinaridade, a avaliação, o currículo, a contextualização da região onde a instituição educacional está inserida e o respeito à diversidade. Além disso, as concepções de sociedade, de ser humano, de educação, de cultura e de currículo, também fazem parte de sua composição.

Partindo desses pressupostos, há que se atentar para outro elemento, a legislação que respalda a construção do projeto político pedagógico, tanto as nacionais quanto às legislações de âmbito interno às instituições.

Dentre elas, podemos citar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 5626 de 22 de dezembro de 2005, que Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; a Resolução nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes para a Educação Ambiental; a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos; Portaria nº 4059 de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a oferta de disciplinas do currículo que utilizem modalidade semipresencial; Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação; Decreto nº 5296 de 2004, que dispõe sobre condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, Resolução nº 01, 07/01/2015, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em Cursos de Educação Superior, entre outros.

As legislações pertinentes à Educação, pelo escopo pedagógico, representam muito mais do que um conjunto de regras a serem cumpridas. São documentos que norteiam as ações e a organização de uma sociedade em movimento.

No caso do projeto político pedagógico, os decretos, resoluções e as diretrizes não orientam ou guiam apenas a sua construção, mas esclarecem muitas dúvidas que surgem durante o processo.

Como resultado parcial dos PPPs analisados, observou-se que há um interesse em incorporar as mudanças no planejamento, no entanto, várias dúvidas e dificuldades surgem ao tratar de temáticas que não são específicas e nem tão comuns aos cursos.

Percebe-se que docentes de determinadas áreas demonstram resistência para incorporar temas da nova legislação (relações étnico-raciais, política de meio-ambiente, gênero e diversidade) na formação de seus profissionais.

#### **4. CONCLUSÕES**

Mediante o estudo realizado, conclui-se que no âmbito dos projetos políticos pedagógicos, ainda existe fragilidade no que tange ao atendimento da legislação, principalmente quando se trata de orientações que não são específicas da formação.

Considerando que um dos instrumentos de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) ao credenciar, autorizar e reconhecer cursos, bem como os atos regulatórios que visam recredenciar e renovar o reconhecimento de cursos, se pautam na análise dos Projetos Políticos Pedagógicos, faz-se necessário que os aspectos inerentes às orientações normativas devem ser atendidos plenamente nos PPPs. O não atendimento poderá comprometer a avaliação do curso que é baseada em conceitos que correspondem de 1 a 5, passando do conceito insuficiente ao excelente.

#### **5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- BRASIL, LDB et al. Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, 1996.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4ºed. São Paulo: Atlas, 2002.
- VASCONCELLOS, C.S. **Planejamento: Plano de Ensino-Aprendizagem e Projeto Educativo.** São Paulo: Libertat, 1995.
- VEIGA, Ilma Passos. **Educação Básica e Educação Superior: projeto político-pedagógico.** Campinas, SP: Papirus, 2004.
- Lei Nº13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)